



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO	
Livro n°	Fls.
PUBLICADO	
Jornal <i>Correio da Manhã</i>	
Pag. <i>04</i>	Edição <i>3448</i>
Data <i>18 / 10 / 2002</i>	

LEI MUNICIPAL Nº *909* DE *08* DE *Outubro* DE 2002.

Sancionada em 08/10/02

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.693,10 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos) para reforço de saldo de dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:

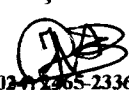
LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.693,10 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:



02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.01. Gabinete do Prefeito		
02.01.04. Administração		
02.01.04.122. Administração Geral		
02.01.04.122.0005. Divulgação Oficial		
02.01.04.122.0005.2.005000 – Publicação de Atos Oficiais		
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R\$	42.693,10
Total do Gabinete do Prefeito.....	R\$	42.693,10

02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.04. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação		
02.04.15. Urbanismo		
02.04.15.122. Administração Geral		
02.04.15.122.0009. Administração Governamental		
02.04.15.122.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade		
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R\$	126.000,00
Total da Sec. M. de Obras, Serviços Públicos e Habitação.....	R\$	126.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.08. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.20. Agricultura		
02.08.20.122. Administração Geral		
02.08.20.122.0009. Administração Governamental		
02.08.20.122.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade		
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R\$	26.000,00
Total da Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$	26.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 194.693,10

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, parcialmente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante anulação de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.04. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação		
02.04.15. Urbanismo		
02.04.15.452. Serviços Urbanos		
02.04.15.452.0020. Limpeza Pública		
02.04.15.452.0020.2.021000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.37.00.0000 - Locação de Mão-de-Obra.....	R\$	65.000,00

Artigo 3º – A diferença apurada entre o artigo 1º e o 2º, da presente Lei, no valor de R\$ 129.693,10 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos), será compensado, mediante recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente Líquida (RCL), para o exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 1.402.693,10 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos) já demonstrados em ANEXO ÚNICO e balancetes de receita do período de janeiro a junho de 2002 na Lei Municipal nº 897/2002, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à saber:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

(+) R\$ 1.402.693,10	Provável excesso de arrecadação.
(-) R\$ 1.130.000,00	Saldo do excesso de arrecadação utilizado na Lei nº 897, de 03 de setembro de 2002.
(-) R\$ 143.000,00	Saldo do excesso de arrecadação utilizado na Lei nº 907, de 24 de setembro de 2002.
(-) R\$ 129.693,10	Saldo remanescente a ser utilizado na presente Lei.
(=) R\$ 0,00	SALDO

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO (art. 2º + 3º) = R\$ 194.693,10

Artigo 4º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), 08 de outubro de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M047